



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**PARECER TÉCNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Nome:</b>	Secretário de Infraestrutura e Urbanismo		<b>CPF/CNPJ:</b>	18.691.766/0001-25	
<b>Endereço:</b>	Tancredo Alves Pedrosa, nº 45		<b>Bairro:</b>	Centro	
<b>Município:</b>	Itatiaiuçu	<b>UF:</b>	Minas Gerais	<b>CEP:</b>	35685-000
<b>Telefone:</b>	(31) 3572-1515	<b>E-mail:</b>	siema@itatiaiuçu.mg.gov.br		
<b>O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?</b>			<b>Sim, ir para o item 3</b>		<b>Não, ir para o item 02</b> <input checked="" type="checkbox"/>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu		<b>CPF/CNPJ:</b>	18.691.766/0001-25	
<b>Endereço:</b>	Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404		<b>Bairro:</b>	Centro	
<b>Município:</b>	Itatiaiuçu	<b>UF:</b>	Minas Gerais	<b>CEP:</b>	35685-000
<b>Telefone:</b>	(31) 3572-1203	<b>E-mail:</b>			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

<b>Nome:</b>	Raphaelly de Oliveira Ferreira		<b>CPF</b>	136.896.356-08	
<b>Qualificação</b>	Engenheira Florestal	<b>Registro de Classe</b>	363439 MG	<b>CTF/AIDA</b>	8290073
<b>Empresa Resp.</b>	Consórcio Regional De Saneamento Básico - CONSANE				
<b>Telefone:</b>	(32) 9 9111-9432	<b>E-mail</b>	raphaelly.oliveira@consane.mg.gov.br		

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Denominação:</b>	Via de acesso às margens da Rodovia 431 km 74 + 500m – Via de Distrito de Santa Terezinha		<b>Área (ha)</b>	0,171	
<b>Registro nº (se houver mais de um, citar todos):</b>	não se aplica - processo especial - estrada municipal		<b>Município</b>	Itatiaiuçu	
<b>Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K)</b>	<b>X</b>	561549.91 m E	<b>Y</b>	7765539.38 m S	

**Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):**

não se aplica - processo especial - estrada municipal

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;	0,171	ha
II - intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;		
III - supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas;		
IV - manejo sustentável;		
V - destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



2

VI - corte ou aproveitamento de árvores isoladas;				132	unid
VII - aproveitamento de material lenhoso.					
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	0,171	ha	23k		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	132	Unid.	23k		
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)			Área (ha)	
Não se aplica	Não se aplica			Não se aplica	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Quant.	
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial		0,171ha	
Mata Atlântica	árvores isoladas	-		132 ind	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	5,0132	m <sup>3</sup>		

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização: 05/09/2023

Data da vistoria: 24/09/2023

Data de emissão do parecer técnico: 25/10/2023

## 2. OBJETIVO

O presente parecer tem por escopo fornecer fundamentação para a análise do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, no tocante à requisição de concessão de autorização para intervenção ambiental. A mencionada intervenção almeja a criação de uma via de acesso que ligue a Rodovia Estadual MG-431 ao Parque de Exposições e ao Distrito

de Santa Terezinha, situados no município de Itatiaiuçu, estado de Minas Gerais, cujas coordenadas centrais são 20°12'24"S 44°24'39"W.

Ademais, cumpre destacar que a referida intervenção objetiva mitigar a incidência de acidentes na rodovia, decorrentes da configuração atual da entrada que direciona ao Parque de Exposições, em virtude da exígua largura do acostamento, o que dificulta a adequada circulação dos veículos destinados ao referido Parque e Distrito.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

Trata-se da faixa de servidão localizada no lado direito da Rodovia Estadual MG-431, com uma largura de 15 metros, situada entre os quilômetros 74 + 500m, abrangendo uma área total de 0,171 hectares de intervenção, a qual se encontra no município de Itatiaiuçu. Ressalta-se que esta faixa de servidão não é considerada um imóvel, mas sim um bem público sob a administração do Estado, e, portanto, não está sujeita a registro de imóveis ou inclusão no Cadastro Ambiental Rural (CAR) devido à sua caracterização como área urbana.

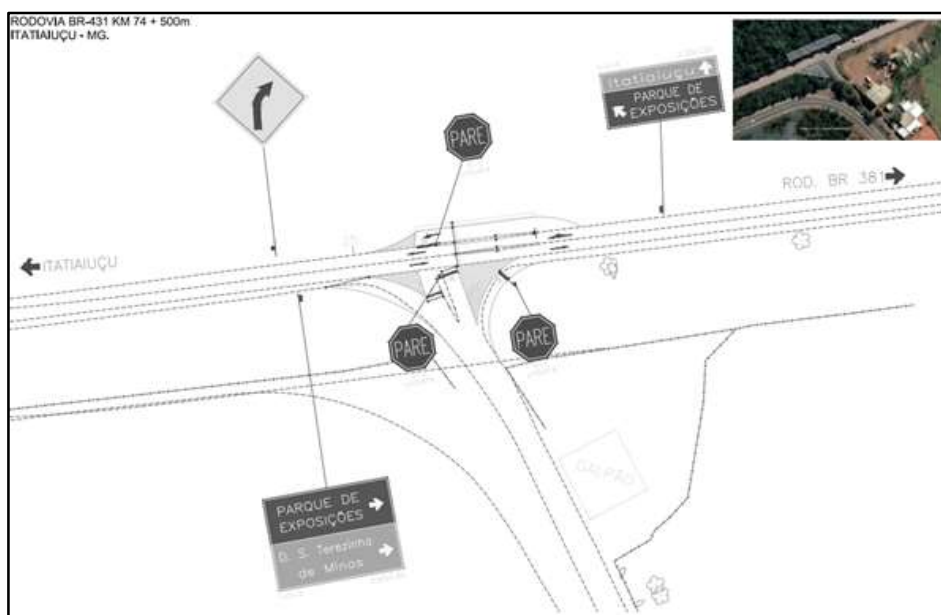


Figura 01: Projeto Técnico referente ao acesso à rodovia MG-431 km 74 + 500m. Fonte: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.



Figura 02: Imagem aérea da área a ser implantada o Projeto Técnico do acesso à rodovia MG-431 km 74 + 500m. Fonte: Google Earth. Data: 24/10/2023.

Conforme estabelecido pela Deliberação Normativa Copam 217, de 02 de dezembro de 2017, a construção do acesso em questão se classifica como uma atividade de pavimentação e/ou melhoria de rodovias, mas devido à extensão da obra ser abaixo do porte estabelecido na norma é dispensada de licenciamento ambiental. Dessa forma, é necessário somente a autorização para a supressão de vegetação nativa.

Esta faixa de servidão da rodovia está situada no bioma Mata Atlântica e exhibe fitofisionomias de vegetação de transição que variam entre Mata Atlântica e Floresta Estacional Semidecidual. Os solos predominantes são classificados como cambissolos e latossolos vermelhos amarelos, com um relevo suavemente ondulado.

Ressalta-se que uma parcela significativa do território do município de Itatiaiuçu está dentro da bacia do Rio Manso, um dos principais afluentes do Rio Paraopeba. Os cursos d'água Ribeirão Itatiaia, Córrego Samambaia e Rio Veloso, localizados a montante do reservatório de Rio Manso, são classificados como cursos d'água de classe 1 de acordo com a Deliberação Normativa nº 14, de 28 de dezembro de 1995, do COPAM. Da mesma forma, o Rio São João, na localidade de São João, na bacia do Rio Para, também é classificado como curso d'água de classe 1. Cursos d'água de classe 1 são de alta relevância hídrica e estão sujeitos a restrições quanto ao recebimento de efluentes.

No contexto do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a vulnerabilidade natural é definida como a capacidade de uma unidade espacial resistir e/ou se recuperar após sofrer impactos negativos resultantes de atividades humanas consideradas normais, ou seja, que não requerem licenciamento ambiental pelo órgão competente. Pressupõe-se que uma unidade espacial com um determinado nível de vulnerabilidade ambiental a uma atividade antrópica normal também terá um nível igual ou superior de vulnerabilidade para uma atividade econômica que seja passível de licenciamento ambiental.



Deve-se observar que a vulnerabilidade natural está relacionada à situação do local na época do estudo e leva em consideração vários fatores, incluindo a integridade da flora e fauna, a suscetibilidade dos solos à contaminação e erosão, a suscetibilidade geológica à contaminação das águas subterrâneas, a disponibilidade natural de água e as condições climáticas.

É importante ressaltar que a Carta de Vulnerabilidade Natural gerada pelo ZEE-MG foi elaborada em uma escala regional, o que implica uma certa imprecisão na análise intermunicipal. A seguir, é apresentada a Carta de Vulnerabilidade Natural específica para o município de Itatiaiuçu.

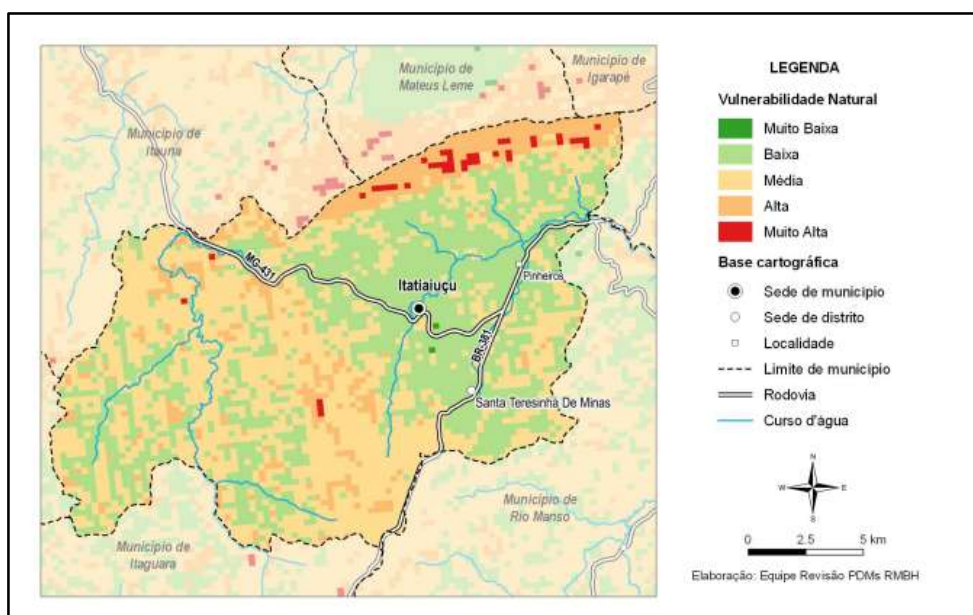


Figura 03: Carta de Vulnerabilidade Natural, Itatiaiuçu. Fonte: Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), 2012

Como pode ser observado no mapa, o Município de Itatiaiuçu apresenta áreas com um índice de vulnerabilidade natural "alta" e "muito alta" concentradas especialmente em seu extremo nordeste. Áreas de vulnerabilidade "baixa" se estendem a leste e passam a alternar com áreas de índice "médio" em sua porção oeste. De maneira geral, áreas de vulnerabilidade "alta" podem ser observadas pontualmente também na porção oeste do município. Na área a ser intervinda, está situada na área oeste do município e é classificada como vulnerabilidade natural média.

No contexto do Plano Diretor do Município de Itatiaiuçu, de acordo com a Lei Complementar nº 146/2020, as áreas que compõem o projeto são classificadas em duas zonas específicas: ZP-2 e ZAC-1, cada uma com diretrizes e restrições distintas.

A ZP-2 abrange áreas com valor ambiental, cultural e paisagístico nas zonas rurais e urbanas. Restrições e parâmetros são impostos para preservar essas características, incentivando práticas agrícolas sustentáveis, atividades recreativas e turismo ecológico. Conforme artigo nº 20 da Lei Complementar nº 146/2020, a mesma tem como diretrizes proteger áreas rurais e urbanas contra ocupações irregulares, promover a agricultura agroecológica, buscar soluções de saneamento e urbanismo que preservem cursos d'água e sigam a Trama Verde e Azul.

A ZAC-1 se refere a áreas predominantemente residenciais de baixa densidade dentro do perímetro urbano. A densidade de ocupação é controlada devido a restrições ambientais e falta de infraestrutura adequada. Conforme artigo nº 20 da Lei Complementar nº 146/2020, a mesma tem como diretrizes estimular empreendimentos imobiliários diversificados, ambientalmente conscientes e contra a segregação social fomentar atividades econômicas locais e impedir atividades econômicas com impacto ambiental e urbanístico.

Na referida faixa foram identificados 132 (cento e trinta e dois) indivíduos de 49 espécies. Dentre estas, três espécies são consideradas imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção, sendo elas Cedro-rosa (*Cedrela fissilis* Vell.), conforme Portaria MMA 443/14, Assa-peixe (*Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir) e Ipê-amarelo (*Handroanthus vellosi* (Toledo) Mattos), conforme Lei 9.743/88 – ipê-amarelo.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

##### 4.1. Delimitação da área diretamente afetada (ADA) pela intervenção ambiental

Em conformidade com os elementos gráficos apresentados nas figuras a seguir, delinea-se a disposição geográfica dos indivíduos arbóreos identificados para supressão, assim como a delimitação da área a ser objeto de intervenção no interior do fragmento florestal em estágio inicial de sucessão.

Constata-se a presença de cento e trinta e dois (132) exemplares pertencentes a quarenta e nove (49) distintas espécies arbóreas, conforme ilustrado na Figura 4. Destas espécies, três (3) estão submetidas à proteção legal que as torna imunes à ação de corte ou enquadradas como ameaçadas de extinção, a saber: Cedro-rosa (*Cedrela fissilis* Vell.), Assa-peixe (*Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir) e Ipê-amarelo (*Handroanthus vellosi* (Toledo) Mattos).



Figura 04: Demonstração em imagem aérea das árvores a serem suprimidas para construção da rotatória. Fonte: Consane.

A área do fragmento florestal em que ocorrerá a intervenção corresponde a 0,171 hectares, conforme apresentado na Figura 05.



Figura 05: Demonstração em imagem aérea da área composta por fragmento florestal.  
Fonte: Consane.

#### 4.2. Caracterização do meio biótico do empreendimento

A caracterização do meio biótico do empreendimento revela que o local onde o empreendimento se encontra está inserido predominantemente no bioma da Mata Atlântica, especificamente identificado como Floresta Estacional Semidecidual Montana, de acordo com informações fornecidas pelo Instituto Estadual de Florestas (IDE) do Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema).

A Mata Atlântica é um dos principais biomas do Brasil e é notável por sua exuberante biodiversidade, abrigando uma das maiores variedades de vida no planeta, incluindo o maior número de espécies ameaçadas de extinção no Brasil. Esse bioma se estende por aproximadamente 15% do território nacional, abrangendo áreas em 17 estados brasileiros. Além disso, a Mata Atlântica é habitada por 72% da população brasileira e abriga três dos maiores centros urbanos da América do Sul. Essa região é também responsável por concentrar cerca de 70% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Portanto, a presença do empreendimento nesse ambiente biótico reveste-se de relevância especial, exigindo atenção e considerações específicas em relação à conservação da biodiversidade e à sustentabilidade da região, devido à importância ecológica e econômica da Mata Atlântica.

#### 4.3. Caracterização do meio abiótico do empreendimento

#### 4.3.1. Clima

Segundo a classificação de Köppen, o clima da região em questão é identificado como Cwa, caracterizado por ser um clima temperado chuvoso (mesotérmico) com invernos secos e verões chuvosos, tipicamente subtropical. A temperatura média anual na região é de 19,3°C. Nos meses mais quentes, a temperatura média atinge 23,3°C, enquanto nos meses mais frios, cai para uma média de 18,1°C. A precipitação anual média é de 1457 mm, conforme dados de ALVARES et al. (2013), como ilustrado na Figura 06 para referência.

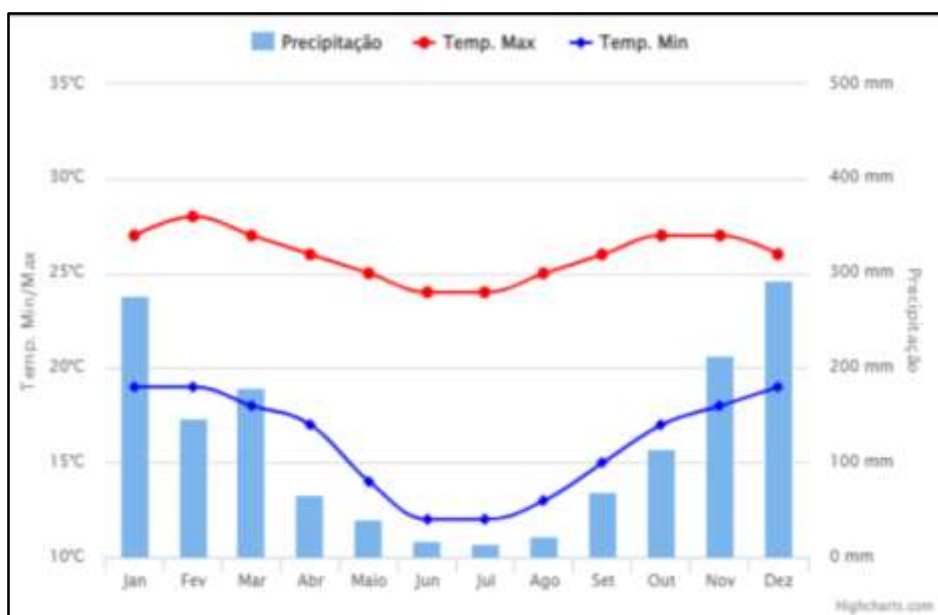


Figura 06: Gráfico climatologia de Itatiaiuçu. Fonte: Climatempo (2023)

#### 4.3.2. Solo

O município de Itatiaiuçu, com base nos dados coletados do IDE-SISEMA em 2022, apresenta uma diversidade de tipos de solos, nomeadamente Latossolo Vermelho Distrófico, Cambissolo Háplico Tb Distrófico, Argissolo Vermelho-Amarelo Distrófico, Neossolo Litólico Distrófico e Neossolo Litólico Eutrófico. O Latossolo Vermelho Distrófico se caracteriza por uma textura argilosa, teores elevados de Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>, e sua coloração vermelha intensa devido aos óxidos de ferro presentes. Esses solos, profundos e porosos, propiciam condições ideais para o desenvolvimento radicular em profundidade.

Por outro lado, o Cambissolo Háplico Tb Distrófico é um solo pouco desenvolvido, mantendo características da rocha original, com horizonte diagnóstico B incipiente e baixa saturação por bases, sendo considerado de baixa fertilidade devido à argila de baixa atividade (EMBRAPA, 2023). Os Argissolos Vermelho-Amarelo Distróficos são solos também desenvolvidos do Grupo Barreiras de rochas cristalinas ou sob influência destas. Apresentam horizonte de acumulação de argila, B textural (Bt), com cores vermelho-amareladas devido à presença da mistura dos óxidos de ferro hematita e goethita (EMBRAPA, 2023).



Os Neossolos Litólicos (eutróficos e distróficos) são caracterizados por solos rasos, onde geralmente a soma dos horizontes sobre a rocha não ultrapassa 50 cm, estando associados normalmente a relevos mais declivosos. As limitações ao uso estão relacionadas a pouca profundidade, presença da rocha e aos declives acentuados associados às áreas de ocorrência destes solos. Estes fatores limitam o crescimento radicular, o uso de máquinas e elevam o risco de erosão (EMBRAPA, 2023).

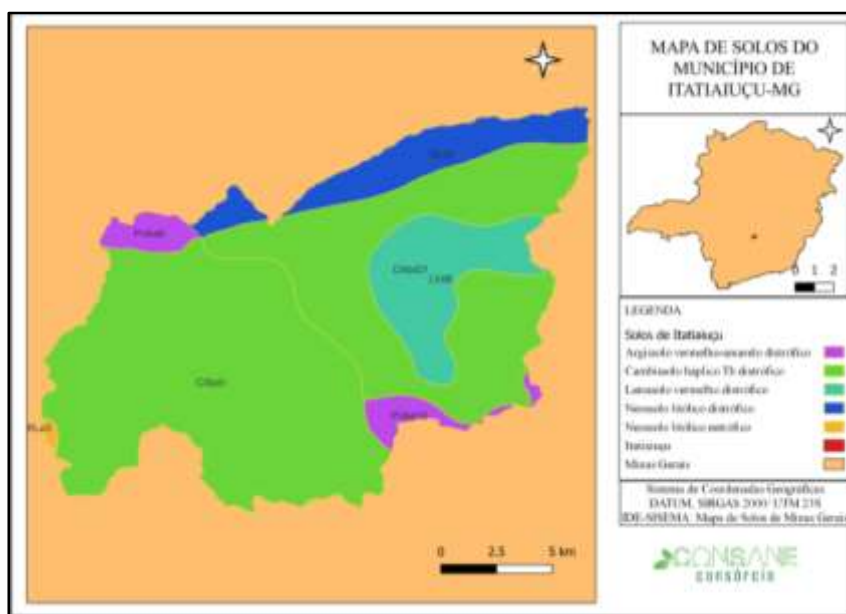


Figura 07: Mapa de solos do município de Itatiaiuçu. Fonte: Consane

#### 4.3.3. Hidrografia

O município de Itatiaiuçu, doravante referido como "Município", se encontra inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme delineado na Figura 5, cuja área de drenagem compreende um total de 641.000 quilômetros quadrados. No estado de Minas Gerais, mencionada bacia abrange 20 sedes municipais, com uma população estimada global de 210.369 habitantes, num contexto geográfico que abarca uma área de drenagem total de 14.203 quilômetros quadrados. É relevante observar que o Município de Itatiaiuçu também se encontra situado na sub-bacia do Paraopeba, conforme referenciado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) em seu relatório de 2023.

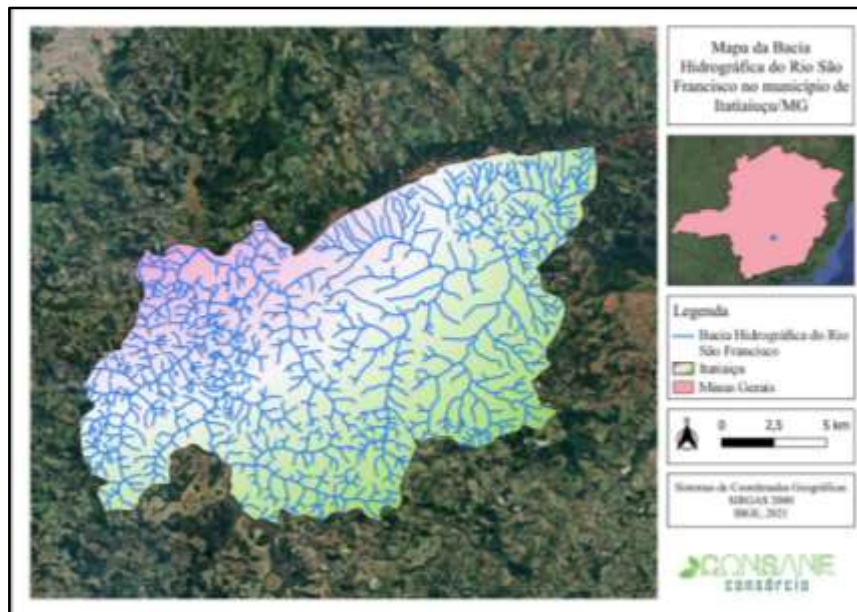


Figura 08: Mapa da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco no município de Itatiaiuçu.  
Fonte: Consane

#### 4.3.4. Topografia

O município de Itatiaiuçu apresenta grande variação de altura por todo seu território, variando de 801 até 1.000 metros. Observa-se, a partir da Figura 6, o mapa com a hipsometria correspondente ao município.

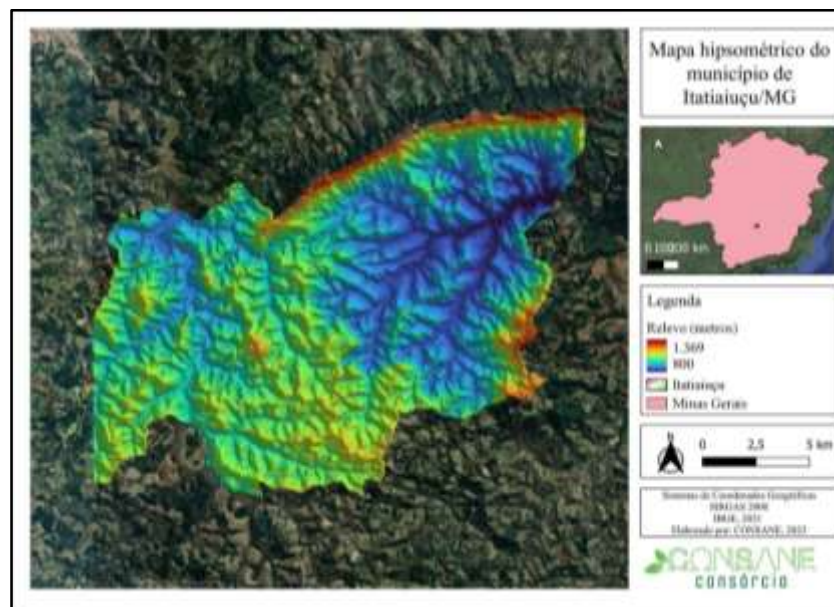


Figura 09: Mapa hipsométrico no município de Itatiaiuçu. Fonte: Consane

#### 4.3.5. Inconsistências ambientais



Na presente data, não foram identificadas quaisquer irregularidades ou incongruências ambientais na região onde está programada a intervenção destinada à construção do acesso ao Parque de Exposições localizado em Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

#### **4.3.6. Caracterização socioeconômica do empreendimento**

A criação do acesso, com base nos princípios do direito administrativo e de acordo com a legislação vigente, tem como principal escopo a promoção do interesse público, visando a facilitação do tráfego de veículos ao conectar a Rodovia Estadual MG-431 ao Parque de Exposições do município. Essa iniciativa tem o intuito de proporcionar benefícios à população local, contribuindo para a fluidez do trânsito e a segurança viária, o que está alinhado com os objetivos da administração pública em garantir o bem-estar da comunidade.

Ademais, a criação deste acesso também visa assegurar o acesso mais cômodo aos residentes da região, promovendo a acessibilidade e o uso eficiente da infraestrutura pública. É importante ressaltar que, em consonância com a legislação ambiental e os princípios da sustentabilidade, este empreendimento será conduzido de maneira a minimizar e mitigar os possíveis impactos negativos sobre a fauna e flora da região, atendendo às obrigações legais e regulamentares relacionadas à preservação do meio ambiente.

#### **4.4. Das eventuais restrições ambientais**

##### **4.4.1. Definição do estágio sucessional da vegetação**

A área de intervenção está situada em fragmento florestal, portanto, aplica-se a definição do estágio sucessional da vegetação. Segundo a Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2017, a área em questão se enquadra como vegetação secundária em estágio inicial de regeneração.

*“Art. 1º Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por: [...] II - vegetação secundária, ou em regeneração: aquela resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primária.”*

Sendo que, para Floresta Estacional Semidecidual, segundo o Art. 2º da supracitada Resolução:

*“a) Estágio Inicial 1. ausência de estratificação definida; 2. predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento (paliteiro) com altura de até 5 (cinco) metros; 3. espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude com DAP médio de até 10 (dez) centímetros; [...]”*

Ademais, é possível observar na Figura 09, abaixo, que os indivíduos estão agrupados principalmente na classe diamétrica entre 5 a 10 centímetros, com média de 9,33 cm de diâmetro e 5,47 metros de altura. Corroborando para a classificação em estágio sucessional inicial da vegetação.

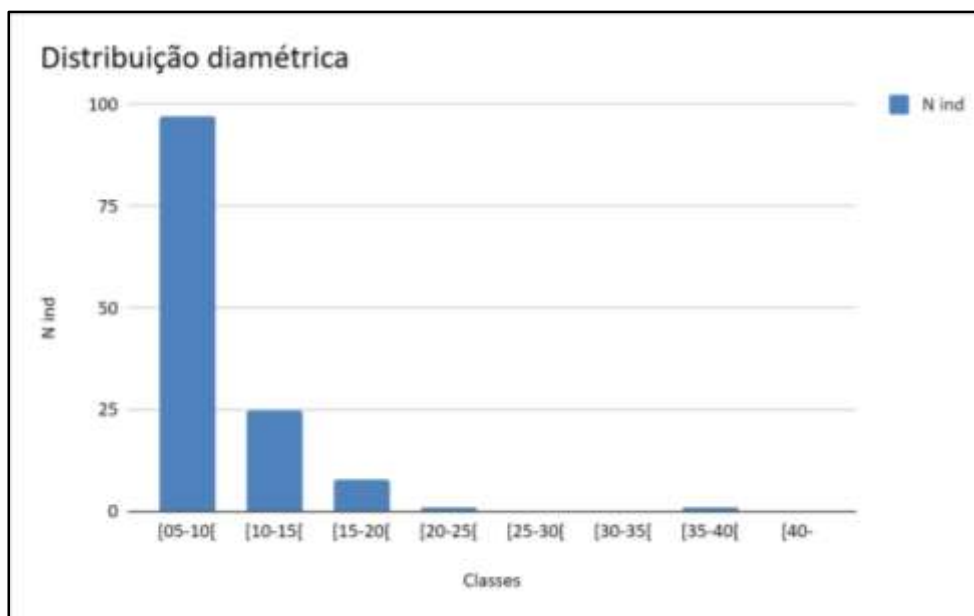


Figura10: Gráfico de distribuição diamétrica em centímetros dos indivíduos arbóreos. Fonte: Consane

#### 4.4.2.Contextualização acerca das espécies imunes ao corte e ameaçadas de extinção

Em consulta aos dados do CNCFlora, equivalente à Portaria MMA nº 148/2022 e a Portaria MMA 443/2014, foi identificada 1 (uma) espécie, com apenas 1 (um) indivíduo, na categoria “vulnerável” (VU) *Cedrela fissilis* Vell., conhecido popularmente como Cedro-rosa e 1 (um) indivíduo na categoria “ criticamente em perigo” (CR) de *Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir. Segundo os critérios de compensação presentes na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, ela será determinada na seguinte razão:

[..]

**I – dez mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU;**

**II – vinte mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria em Perigo – EM;**

**III – vinte e cinco mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Criticamente em Perigo – CR;”**

Portanto, será necessário o plantio de 10 mudas de *Cedrela fissilis* Vell e 25 mudas de *Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir, de acordo com os indivíduos arbóreos que serão suprimidos na área de intervenção.





Além disso, foi constatada a presença de uma espécie de Ipê-amarelo: 1 indivíduo arbóreo da espécie *Handroanthus vellosi* (Toledo) Mattos.

A espécie supracitada é reconhecida como de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte segundo a Lei nº 9.743, de 15/12/1988, bem como a Lei nº 20.308, de 27/07/2012.

As formas de compensação aceitas são de acordo com normas especificadas nas supracitadas leis:

*“[...] § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, [...] exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, [...].”*

*§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo [...] poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, [...].”*

Por conseguinte, totalizando a supressão de 1 indivíduo arbóreo popularmente conhecido como “Ipê-amarelo”, culminando para o plantio de 5 mudas, conforme § 1º, ou o recolhimento de 100 Ufemgs conforme § 2º.

#### **4.4.3. Levantamento florístico de espécies não-arbóreas**

Considerando as averiguações formais empreendidas pela parte requerente e em conformidade com a inspeção realizada no local, procedeu-se à análise da existência de gramíneas, cipós, lianas e serrapilheira no meio dos exemplares arbóreos, de forma a não efetuar a coleta sistemática e o levantamento taxonômico das espécies não arbóreas presentes, adotando-se, para tanto, uma abordagem exclusivamente visual. Cumpre ressaltar que a zona de intervenção se encaixa no estágio primário de processo regenerativo, em conformidade com o item 4.4.2, não evidenciando notáveis disparidades entre as diversas camadas, notadamente no que tange às espécies não arbóreas, as quais compõem a estrutura regenerativa do ecossistema.

#### **4.5. Anuência Do Ibama**

A intervenção a ser realizada no empreendimento não está sujeita à exigência de anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em conformidade com o disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 11.428/2006 e no Artigo 19 do Decreto Federal nº 6.660/2008. Isso ocorre devido ao fato de que a intervenção em questão abrange uma área inferior a 50 (cinquenta) hectares por empreendimento, o que isenta a necessidade de autorização prévia por parte do IBAMA de acordo com a legislação mencionada.

#### **4.6. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel**



No que diz respeito às características socioeconômicas e ao licenciamento do imóvel, é importante salientar que não foram identificadas quaisquer atividades em andamento no local em questão, bem como não há registro de atividades licenciadas. Da mesma forma, a classe do empreendimento não se aplica, assim como o critério locacional. É relevante destacar que o imóvel em questão está dispensado de licenciamento, conforme as regulamentações vigentes. No entanto, não foi atribuído um número de documento específico a esta dispensa.

#### **4.7. Alternativa técnica e locacional**

Conforme Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional não existe outra, ou melhor, alternativa técnica locacional que se justifique diante do projeto executivo da obra, considerando que as intervenções ocorrerão em locais que visam melhorar as condições de segurança do traçado primitivo.

A estrada é de uso consolidado e no trecho de travessia o projeto obedece ao graide estradal original trata-se do local de melhor implantação da estrutura seguindo os aspectos de viabilidade financeira e ambiental uma vez que a estrada está locada e consolidada.

A topografia é favorável a implantação dos sistemas, tendo em vista que a atividade é caracterizada como de baixo impacto ambiental, porte e potencial poluidor pela legislação em vigor e é considerada de “utilidade pública” se tratando de uma obra de melhoramento de trafegabilidade e do trecho.

Não será suprimida vegetação em estágio médio a avançado de regeneração. Nestes termos, considerando que haverá o aproveitamento do leito da estrada de terra já existente, com intervenções laterais em ambientes majoritariamente antropizados, aprova-se a localização da área de intervenção.

#### **4.8. Compensação Ambiental**

A área proposta para compensação ambiental está localizada nas coordenadas centrais de latitude 20°10'1.2"S e longitude 44°22'19"W, e é de propriedade pública, sendo de posse da prefeitura. A área a ser recuperada abrange um total de 240 metros quadrados e está representada na Figura 9 abaixo. A área total de posse da prefeitura abrange aproximadamente 360 metros quadrados, no entanto, apenas 240 metros quadrados serão utilizados para a compensação, por meio do plantio, como parte do processo de mitigação da supressão de indivíduos ameaçados de extinção e protegidos contra a extração. O perímetro total área calculado é de cerca de 103.384 metros.



Figura 11: Área total disposta pela Prefeitura para a implantação do PTRF. Fonte: Consane

#### 4.9. Vistoria realizada

Foi realizada vistoria técnica, na data de 24/10/2023, acompanhada por representante do empreendimento, no trecho onde está prevista a implantação de um acesso, com vistas a atestar os dados de uso e ocupação do solo e natureza das intervenções pretendidas.

A vistoria foi motivada pelo processo de intervenção ambiental nº 49.773/2023 onde a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, solicita autorização para supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,171 hectares (ha) e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 132 (cento e trinta e dois) indivíduos de 49 espécies.

A intervenção almeja a criação de uma via de acesso que ligue a Rodovia Estadual MG-431 ao Parque de Exposições e ao Distrito de Santa Terezinha, situados no município de Itatiaiuçu, estado de Minas Gerais, cujas coordenadas centrais são 20°12'24"S 44°24'39"W.

Esta faixa de servidão da rodovia está situada no bioma Mata Atlântica e exhibe fitofisionomias de vegetação de transição que variam entre Mata Atlântica e Floresta Estacional Semidecidual. Os solos predominantes são classificados como cambissolos e latossolos vermelhos amarelos, com um relevo suavemente ondulado.



Figura 12: Fotografia da área a ser suprimida. Fonte: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.  
Data: 24/10/2023

A vistoria foi conduzida pelos marcos enumerados como: marco 1 (Coordenadas: X: 561506.00 m E / Y: 7765519.00 m S), marco 2 (X: 561490.00 m E / Y: 7765543.00 m S), marco 3 (X: 561580.00 m E / Y: 7765571.00) e marco 4 (X: 561596.00 m E / Y: 7765555.00).

Foi verificado presença de gramíneas, cipós, lianas, serrapilheira e indivíduos arbóreos de espécies imunes de corte e ameaçados de extinção sendo elas: a *Cedrela fissilis* Vell. popularmente conhecida como Cedro-rosa, que se encontra na categoria “vulnerável”, *Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir na categoria “Criticamente em perigo” (CR) e o *Handroanthus vellosi* (Toledo) Mattos, popularmente conhecido como Ipê-amarelo, categorizada como espécie de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte segundo a Lei nº 9.743, de 15/12/1988, bem como a Lei nº 20.308, de 27/07/2012. O inventário florestal qualifica a área como floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração.





Figura 13: Fotografia da vegetação a ser suprimida. Fonte: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. Data: 24/10/2023



Figura 14: Fotografia da vegetação a ser suprimida. Fonte: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. Data: 24/10/2023

Finalizada a visita as áreas de intervenção, realizou-se a vistoria na área proposta para compensação. A área está localizada na região de Pinheiros, contendo as coordenadas centrais de latitude 20°10'1.2"S e longitude 44°22'19"W, sendo a área pública total de posse da prefeitura. A área em questão possui o quantitativo de 240 m<sup>2</sup> a ser recuperado e está representada na Figura 9. A área total de posse da prefeitura corresponde a aproximadamente 360 m<sup>2</sup>, porém, serão utilizados 240 m<sup>2</sup> necessários para a compensação com o plantio referente a supressão dos indivíduos ameaçados de extinção e imunes de corte. O perímetro total calculado foi de aproximadamente 103.384 metros.



Figura 15: Fotografia da área a ser compensada. Fonte: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. Data: 24/10/2023

#### **4.9.1. Características físicas**

A topografia da área em questão apresenta características de suavidade ondulada, porém com declividades acentuadas em determinados pontos, o que pode ter relevância ambiental e jurídica, uma vez que a declividade do terreno pode influenciar a gestão ambiental e a legislação de uso do solo.

No que se refere ao solo, a região é predominantemente composta por Latossolo Vermelho distrófico, com associações de Cambissolo Háplico e Argissolo Vermelho distrófico. Além disso, também é identificada a presença de Neossolo Litólico distrófico, com associações de Cambissolo Háplico perférrico.

No contexto da hidrografia, é relevante mencionar que a área de intervenção está situada na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, especificamente na sub-bacia do Rio do Pará. Isso é de extrema importância sob uma perspectiva ambiental e jurídica, uma vez que as intervenções em áreas próximas a corpos d'água, especialmente em bacias hidrográficas importantes, frequentemente estão sujeitas a regulamentações rigorosas e requerem avaliações de impacto ambiental para garantir a preservação desses ecossistemas e a conformidade com as leis ambientais.

#### **4.9.2. Características biológicas:**

A área de intervenção em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, caracterizando-se por uma fitofisionomia predominante de Floresta Estacional Semidecidual. Nas proximidades do empreendimento, a vegetação assume a forma de floresta secundária em estágio inicial de regeneração.



Dentro da área a ser impactada, a vegetação predominante é composta por indivíduos arbóreos nativos isolados, acompanhados por um pequeno fragmento de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração. Dentre as espécies de flora presentes na área, destacam-se: *Casearia grandiflora* Cambess, *Ficus obtusiuscula* (Miq.) Miq., *Luehea candicans* Mart., *Myrcia tomentosa* (Aubl.) DC., *Pimenta pseudocaryophyllus* (Gomes) Landrum, *Cedrela fissilis* Vell., *Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir e *Handroanthus vellosi*.

No que concerne à fauna da região, de acordo com dados secundários fornecidos pelo Projeto de Intervenção Ambiental, é possível encontrar diversas espécies. Entre as aves, destacam-se 193 espécies, com ênfase em *Jacamaralcyon tridactyla*, uma espécie endêmica da Mata Atlântica, e *Porphyrospiza caerulescens*, conhecida como campainha-azul.

Em relação aos mamíferos, foram identificadas 19 espécies na região, com destaque para *Leopardus pardalis*, a jaguatirica, classificada como vulnerável (VU); *Leopardus tigrinus*, o gato-do-mato, também classificado como vulnerável (VU); *Puma concolor*, a onça-parda, igualmente classificado como vulnerável (VU); *Chrysocyon brachyurus*, o lobo-guará, também classificado como vulnerável (VU); e *Lontra longicaudis*, a lontra, que também possui a classificação de vulnerável (VU).

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

### 5.1. Possíveis impactos ambientais

A implantação desse empreendimento traz consigo uma série de possíveis impactos ambientais que demandam atenção e mitigação. A compactação do solo, decorrente das atividades de construção e operação, pode comprometer a capacidade de infiltração da água e a saúde dos ecossistemas subterrâneos. Processos erosivos podem ser exacerbados devido à alteração do terreno, e o assoreamento de redes de drenagens, resultante do transporte de sedimentos provenientes da área afetada, pode prejudicar a qualidade dos cursos d'água.

Além disso, a emissão de gases e particulados, decorrente das operações, contribui para a deterioração da qualidade do ar. Isso, por sua vez, pode depreciar a biodiversidade local, reduzindo o habitat da fauna e causando perturbações na vegetação nativa remanescente, levando ao afugentamento da fauna. Portanto, a gestão adequada desses impactos ambientais é fundamental para minimizar os danos ao ecossistema circundante.

### 5.2. Possíveis Medidas mitigadoras

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da implantação desse projeto viário, é essencial adotar um sistema controlado de tráfego que estabeleça limites de velocidade e consolide uma passagem única nas vias de acesso, minimizando assim a área afetada no solo. Além disso,



a elevação do leito da pista de rolamento, através do abatimento de taludes, pode reduzir a erosão do terreno.

A implantação de sistemas de drenagem superficial, com a criação de derivados de fluxo de águas e saídas de água através de segmentos de terraços embutidos, contribuirá para a gestão das águas pluviais e prevenirá o assoreamento. O revestimento da pista de rolamento com material granular e/ou pavimentação diminuirá a tensão de cisalhamento que arrasta solo. Além disso, a implementação de técnicas de proteção vegetal ao redor das áreas de trabalho, taludes de corte/aterro, sarjetas e saídas de água, e a aspersão de água na via ajudarão a manter a biodiversidade e a qualidade do solo.

A definição de limites de velocidade na via de tráfego é crucial para garantir a segurança e reduzir perturbações ambientais, enquanto a execução de um programa de compensação por intervenção em fragmento florestal e supressão de indivíduos imunes de corte permitirá a conservação dos ecossistemas afetados.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

O presente procedimento e os documentos que o acompanham foram analisados à luz do disposto na Deliberação Normativa Municipal de Itatiaiuçu nº 04, de 13 de julho de 2023; Lei Estadual nº 20.922/2013 (Código Florestal Mineiro); Decreto nº. 47.749, de 2019 (Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências); Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3.102/2021 (Dispõe sobre os processos de intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais), com suas alterações trazidas pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº3.162/2022; Lei 12.651 de 2012 (Novo "Código Florestal", estabelece normas gerais sobre a Proteção da Vegetação Nativa, incluindo Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, etc); Lei Federal nº 11.428 de 2006 (Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências); Decreto Federal nº 6.660/2008 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica); Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988 (Declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo e dá outras providências); Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 (Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP); Deliberação Normativa nº 217/2017 (Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências); Lei nº 4.747, de 09 de maio de 1968 (Dispõe sobre a cobrança de taxas estaduais), com as alterações trazidas pela Lei nº 22.796, de 28 de Dezembro de 2017; Decreto nº 47.577/2018 (Dispõe sobre a exigibilidade e a cobrança das taxas de expediente relativas a atos de autoridade administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,





do Instituto Estadual de Florestas, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e da Fundação Estadual do Meio Ambiente); Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.914/2013 (Estabelece procedimentos para o cumprimento e a fiscalização da Reposição Florestal no Estado de Minas Gerais); Decreto 47.892 de 23 de março de 2020 (Estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas), Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 2014 (Estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise dos processos de regularização ambiental no Estado de Minas Gerais); Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo), Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública); Resolução Semad nº 1776, de 18 de dezembro de 2012 (Estabelece procedimento a ser adotado nos processos de regularização ambiental relativos a obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento, abastecimento público, energia, contenção de enchentes e encostas, desenvolvidas por órgãos e entidades do Poder Público, bem como seus contratados); Resolução CONAMA nº 392/2007 (Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de mata atlântica no estado de minas gerais).

## **7. PARECER TÉCNICO**

Trata-se do presente processo de análise de requerimento de intervenção ambiental que tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa em uma área menor do que 50 (cinquenta) hectares, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,171 hectares (ha), bem como o corte ou aproveitamento de 132 (cento e trinta e duas) árvores isoladas nativas vivas.

Esse processo visa à criação de uma via lateral de acesso ao Distrito de Santa Terezinha e ao Parque de Exposições do município de Itatiaiuçu, às margens da Rodovia MG-431, no km 74 + 500m, e não está sujeito a licenciamento ambiental. É importante ressaltar que o presente processo foi formalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, vinculada à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

A intervenção ambiental é em um empreendimento linear, e está totalmente inserido no Bioma Mata Atlântica, possuindo fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual – FESD, em estágio inicial. Constam presentes todos os documentos necessários à formalização do processo, nos termos da Deliberação Normativa Municipal de Itatiaiuçu nº 04, de 13 de julho de 2023, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 (Dispõe sobre os processos de intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais), com suas alterações trazidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022 dentre os quais se destacam: o Requerimento para intervenção ambiental, preenchido corretamente, cópia de identificação e comprovante de endereço do responsável pela intervenção ambiental, projeto de Intervenção Ambiental com Inventário Florestal, Projeto técnico, arquivo Digital conforme preconiza a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018, planilha em formato de PDF por ter intervenção de corte de árvores isoladas nativas vivas.

Cumpra registrar que a intervenção pretendida se enquadra como de utilidade pública, conforme preconiza o art. 3º, I, b, da Lei Estadual nº 20.922, de 2013. Ressalta-se que por ser um empreendimento de pavimentação e/ou melhorias de rodovias, de acordo com o Decreto nº 47.749, de



11 de novembro de 2019 no artigo 88, § 4º inciso III, e a Lei estadual 20.922/13 Art. 25, § 2º inciso III, o empreendimento em análise não está sujeito à constituição de Reserva legal, logo não se aplica aprovação da localização da Reserva Legal, possivelmente declarada no CAR, bem como pelo fato de ser um Empreendimento Linear.

Nota-se pelo tópico 4.9 deste parecer que na área requerida, foi identificado durante vistoria técnica a presença de três espécies são consideradas imunes de corte e/ou ameaçados de extinção, sendo elas Cedro-rosa (*Cedrela fissilis* Vell.), Assa-peixe (*Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir) e Ipê-amarelo (*Handroanthus vellosi* (Toledo) Mattos). A Lei Estadual nº 20.308/2012, prevê a possibilidade em determinados casos de supressão do ipê-amarelo, (Imune de corte), in verbis:

*“Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:*

*I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente; Dessa forma, condicionada fica à emissão da autorização para a supressão do ipê-amarelo - espécie essa imune de corte, a necessidade do empreendedor realizar o plantio de 05 mudas por indivíduo suprimido, de acordo com a Lei Estadual supracitada.”*

Assim, o plantio compensatório das mudas será executado de acordo com o PTRF apresentado. O Bioma o qual está inserido os requerimentos da intervenção ambiental ora em análise, é o da Mata Atlântica em fitofisionomia de floresta estacional semidecidual com vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, e o Decreto Federal nº 6.660/2008, é que regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.428/2006 - que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Nos termos do art. 6º, da Lei 11.428, de 2006, a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm, por objetivo geral, o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

Tendo em vista se tratar de intervenção em Bioma especialmente protegido - Mata Atlântica faz-se necessário a apresentação do Inventário Florestal, que foi devidamente apresentado. A intervenção ambiental no caso em análise se amolda a uma das situações caracterizadas como de utilidade pública, conforme disposições a seguir transcritas:

*“Art. 3º Consideram-se para os efeitos desta Lei:*

*VII - utilidade pública:*

- a) atividades de segurança nacional e proteção sanitár*
- b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;”*

Dessa forma, a intervenção poderá ser autorizada nos termos do art.3º, VII, “b” da Lei Estadual nº. 11.428, de 2006.



A área previamente determinada para a compensação ambiental abrange uma extensão de 90 metros quadrados (90 m<sup>2</sup>). Assim, as coordenadas centrais da área destinada para este PTRF são de latitude 20°10'1.2"S e longitude 44°22'19"W, sendo a área pública total de posse da prefeitura. A área em questão possui o quantitativo de 240 m<sup>2</sup> a ser recuperado e está representada na Figura 6 abaixo. A área total de posse da prefeitura corresponde a aproximadamente 360 m<sup>2</sup>. Porém, serão utilizados 240 m<sup>2</sup> necessários para a compensação com o plantio referente a supressão dos indivíduos ameaçados de extinção e imunes de corte. O perímetro total calculado foi de aproximadamente 103.384 metros.

Considerando o ofício de número 468/2023, a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu formalizou uma solicitação ao Departamento de Edificações de Rodagem (DEER/MG) para a aprovação dos Projetos de Intervenção de Acessos na MG 431, especificamente no quilômetro 74,500. Notavelmente, cabe ressaltar que o mencionado ofício não foi acompanhado pela carta de anuência, uma vez que o processo se encontra atualmente em fase de análise, fato que ressalta a importância dos procedimentos regulatórios no âmbito ambiental e administrativo inerentes a tal empreendimento.

Por último, cumpre destacar que o presente Controle Processual se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, possuindo caráter meramente opinativo, não tendo força vinculativa aos atos de gestão que vierem a ser praticados, nem qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos apresentados nesta oportunidade.

## **8. CONCLUSÃO**

Após Análise Técnica e Controle Processual das informações apresentadas e, considerando a legislação vigente, sugerimos aos conselheiros do CODEMA pelo DEFERIMENTO do requerimento de "supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo" em 0,171 há e "corte ou aproveitamento de árvore isolada" em 132 árvores, para construção de via de acesso que ligue a Rodovia Estadual MG-431 ao Parque de Exposições e ao Distrito de Santa Terezinha, requerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, vinculada à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, sob o CNPJ nº 18.691.766/0001-25.

Dessa forma, resta ao Requerente a obrigação de assinar o termo de compromisso com cronograma de execução das compensações ambientais previstas no PTRF apresentado nos autos do PA nº 49.773/2023. Após a deliberação do CODEMA e o deferimento do processo, será emitido o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

## **9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

No contexto do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), o método de plantio direto de mudas será adotado. Considerando a presença de um exemplar da espécie *Cedrela fissilis* Vell., classificada como "VU" (Vulnerável), é requerido o plantio de 10 mudas de Cedro-rosa como medida de compensação. Adicionalmente, considerando a presença de um exemplar da espécie *Vernonanthura spathulata* M.Monge & Semir, classificada como "CR" (Criticamente em Perigo), é necessário o plantio de 25 mudas de Assa-peixe como medida compensatória. Além disso, em virtude



da presença de um exemplar da espécie *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos, reconhecida como de interesse comum e imune ao corte, é obrigatório o plantio de 5 mudas de Ipê-amarelo como forma de compensação.

Como parte das medidas compensatórias, será realizado o plantio de um total de 40 mudas. Além disso, uma área de 240m<sup>2</sup> de preservação permanente será recomposta, de acordo com as coordenadas geográficas do PTRF supervisionado pela Engenheira Florestal Raphaelly de Oliveira Ferreira. É importante destacar que o local de compensação está em conformidade com a legislação ambiental vigente. A ação será conduzida pela Empresa de Água Capivary Ltda.

## 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- Não se aplica

## 11. CONDICIONANTES

### 11.1. Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo
1	Apresentar declaração de autorização de abertura de acesso às margens da Rodovia MG-431, junto ao órgão regulador de rodagem.	60 dias.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente
3	Assinar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental	Imediatamente